Id:0F8BEF71039AB098

1

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 07/2025 Guadalupe-PI, 06 de janeiro de 2025.

Nomeia Gestor de Contratos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, Sr. ADÃO DA SILVA MOURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 93 no parágrafo XV da Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno no art. 17, parágrafo VII, deste Poder.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamentou o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, como Gestor de Contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Guadalupe (PI), **MARCUS VINICIUS CARVALHO PEREIRA**, portador do CPF nº 059.510.223-98, para exercer a respectiva função e as atribuições designadas na Legislação pertinente e nesta Portaria.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:
I - gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto Federal Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Federal Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Federal Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º. O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução dos contratos.

Art. 5º. Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

3

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Adão da Silva Moura
CPF: 927.174.543-49
Presidente

Id:0F8BEF71039AB6E4

ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 001/2025, Procedimento nº 001/2025, modalidade inexigibilidade, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Bonfim do Piauí – PI, em 09 de janeiro de 2025. *Paulo Henrique Ribeiro - Prefeito Municipal*

Id:030E7E35B9C0B6DC

ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 001/2025 **CONTRATO Nº:** 001/2025 **INEXIGIBILIDADE Nº:** 001/2025 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ - PI. **CONTRATADO:** LUIS VITOR SOUSA SANTOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.794.075/0001-85. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA PARA A PREFEITURA DE BONFIM DO PIAUÍ -PI. **VALOR:** R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) MENSAIS. **FONTE DE RECURSO:** FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 DE JANEIRO DE 2025. **VIGÊNCIA:** 09 DE JANEIRO DE 2025 A 08 DE JANEIRO DE 2026. Bonfim do Piauí – PI, em 09 de janeiro de 2025. *Paulo Henrique Ribeiro - Prefeito Municipal.*

Id:12527A61BEAEB6EA

ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2025

RATIFICO, o processo licitatório nº 001/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Administrativa em Gestão Pública para a Prefeitura de Bonfim do Piauí - PI, tendo como empresa contratada LUIS VITOR SOUSA SANTOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.794.075/0001-85, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais. Bonfim do Piauí – PI, em 09 de janeiro de 2025. *Paulo Henrique Ribeiro - Prefeito Municipal.*